



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 48 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 28.06.2022			
01	Prefeitura Municipal de Belém	Proc. Nº 1282/2022 Mensagem nº 05/2022	Dispõe sobre doação definitiva de propriedade do imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Belém Pará, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar, e dá op.

1282, 28.06.2022

Gabinete do
Prefeito



Prefeitura
de Belém

Governo da nossa gente

Handwritten signature and stamp

MENSAGEM N.º 005/2022

Belém, 27 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Belém,
Senhoras e Senhores Vereadores,



Tenho a honra de me dirigir a V. Exas., com fundamento na competência outorgada ao Prefeito, pelo art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Belém, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo projeto de lei, de minha própria autoria, que **Dispõe sobre doação definitiva de propriedade do imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Belém do Pará, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.**

Por meio da proposição que ora lhes encaminho, pretendo que a Câmara Municipal de Belém autorize ao Município de Belém que realize doação do imóvel de sua propriedade localizado na Rua João Diogo edificado sob o n.º 236 (a época n.º 102 e n.º 29), esquina com a Avenida 16 de Novembro, CEP: 66.015-160, nos termos da alínea a, inciso I, do art. 36 da LOMB c/c alínea b, inciso I, do art. 17 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a alínea b, inciso I, do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O imóvel a ser doado encontra-se em uso pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, onde funciona a sua mais antiga unidade instalada em atividade, revestindo-se a doação do mais nobre e justo interesse público.

Desta feita, mostra-se a doação de grande relevância à sociedade, haja vista que colaborará em muito para que o Estado do Pará aprimore a infraestrutura para que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará realize plenamente sua função constitucional de proteção a vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

Handwritten signature



Por fim, tendo em vista os argumentos demonstrados alhures e o relevante interesse público de que se reveste o projeto de lei, requiro aos dignos integrantes desse Egrégio Poder Legislativo que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, como facultado pelo art. 77, da LOMB.

Na certeza, pois, de poder contar com o decisivo apoio de Vv. Exas. quanto à aprovação da proposição, em razão das justificativas esposadas, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.



Edmilson Brito Rodrigues
Prefeito Municipal de Belém

PROJETO DE LEI N.º /2022.

Dispõe sobre a doação definitiva de propriedade do imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Belém, PA, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar definitivamente ao Estado do Pará, para uso exclusivo do funcionamento da unidade do Corpo de Bombeiros Militar, o imóvel localizado na Rua João Diogo, edificado sob o n.º 236 (à época n.º 102 e n.º 29), esquina com a Avenida 16 de Novembro, CEP: 66.015-160, onde atualmente a corporação possui uma unidade instalada e em atividade, importando essa doação imobiliária no direito de propriedade definitivo.

Parágrafo único. A presente doação é realizada em caráter irrevogável, intransferível e veda o uso do imóvel por outro órgão e/ou entidade de qualquer esfera da administração pública, municipal, estadual ou federal, ou ainda por instituição não governamental, não cabendo reanálise dos efeitos da presente Lei.

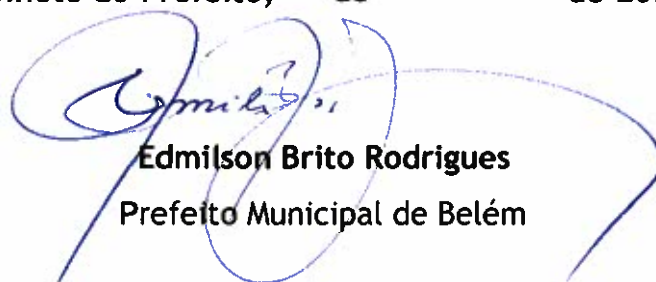
Art. 2º Fica o Município de Belém, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), autorizado a emitir o título definitivo de propriedade urbana em favor do Estado do Pará e em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Parágrafo único. A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) deve providenciar a documentação referida no *caput* em até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Fica autorizado o Estado do Pará, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, estabelecido na Avenida Júlio César, n.º 3000, bairro Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.847.236/0001-80, a realizar o registro do título definitivo de propriedade urbana no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de de 2022.



Edmilson Brito Rodrigues
Prefeito Municipal de Belém